

Lei n.: 0521/61

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A "A.C.V.D."

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação à "Associação da Criança e Velhice Desamparadas" de uma área de terreno, medindo 18.00.00 ha (dezoito hectares), situada no Gafanhoto, neste distrito e Município.

Parágrafo único. O imóvel em apreço acha-se descrito na escritura pública registrada nesta comarca sob o nº. 18.685 livro 3 T, fls. 198.

Art. 2º A presente doação é estabelecida sem ônus para a Prefeitura, ficando a donatária sem quaisquer direitos a reivindicação de ordem financeira, no que concerne as vantagens estabelecidas pela Lei num. 53, de 08 de novembro de 1948.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de dezembro de 1961.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.783 de 07/01/1962